



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 19/2014	
Concurso Público para Docentes do Magistério Superior – RECIFE – CAA	01 - 09
02- EDITAL Nº 20/2014	
Divulga Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto–Edital nº 06/2014	10
03- JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ABERTURA EDITAL Nº 05/2014	
Departamento de Eletrônica e Sistemas – CTG	11
Departamento de Engenharia de Produção – CTG	11
Departamento de Histologia e Embriologia – CCB	12
04- RESOLUÇÃO Nº 02/2014 – CCEPE	
Normatiza a participação, programação e realização das aulas de campo e dá outras providências	13 - 30
05- RESOLUÇÃO Nº 03/2014 – CCEPE	
Dispõe sobre procedimentos para alteração dos currículos dos cursos de graduação da UFPE	31 - 32
06- EDITAL Nº 01/2014 – CEAD - CCSA	
Processo simplificado de seleção de tutores para atuarem no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis na modalidade a distância	33 - 37
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL – CCS - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2014 – Mestrado e Doutorado	38 – 39
08- PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTORIA – CFCH - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2014 – Mestrado e Doutorado	39 - 40
09- PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FISILOGIA – CCB - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2014 – Mestrado e Doutorado	41
10- PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE FENOTÍPICA – CAV - RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2014 – Mestrado	42
11- PORTARIA DE PESSOAL	
Comissão-CAA Nº 002/2014	43

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas / PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

EDITAL Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013, e nas Resoluções n.º 22/2013 e 29/2013 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto n.º 6.097/2007, no Decreto n.º 7.485/2011 e, no Decreto n.º 6.944/2009, torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO:

1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei n.º 8.112/1990.

1.2. As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho serão de acordo com o estabelecido no Anexo 1 deste Edital.

1.3. Remuneração segundo a Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013 nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Classe	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Adjunto A	DE*	Doutorado	3.804,29	4.540,35	8.344,64
Assistente A	DE*	Mestrado	3.804,29	1.931,98	5.736,27

*Dedicação Exclusiva

1.4. Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Campus, Centro Acadêmico e Departamento ou Núcleo para o qual o candidato prestar o concurso, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Campus, Centro Acadêmico e Departamento ou Núcleo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial da União. Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que haja candidatos inscritos, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 dias.

2.2. Local de Entrega de Documentos para Inscrição: Diretoria do Centro Acadêmico, de 2ª a 6ª feira, nos horários indicados no Anexo 1 deste Edital.

2.3. Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4. Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição e recebida até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.5. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à Diretoria do Centro ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no Anexo 1 deste Edital.

2.5.1. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.6. Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) e deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

2.6.1. Não serão admitidos, como prova de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

2.7. Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

2.7.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto n.º 6.593/2008.

2.7.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe);

b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe);

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 2.7.2.

2.7.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento ou Núcleo no Centro Acadêmico. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.7.5. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na Diretoria do Centro Acadêmico.

2.7.6. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento ou Núcleo de cada Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado a que se destina o concurso por ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 2.14.

2.7.7. Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 2.6, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

2.8. Documentos exigidos no ato da inscrição:

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, (em formulário próprio disponibilizado na Página da PROGEPE - www.ufpe.br/progepe) dirigido ao Chefe do Departamento ou Coordenador do Núcleo do Centro Acadêmico, para o qual se destina o concurso;

b) Cópia do Diploma de Doutor e/ou Mestre (conforme titulação mínima exigida/ Perfil do Candidato constante no anexo 1), devidamente reconhecido, se obtido no exterior.

c) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto - frente e verso;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso, no caso deste não constar no documento de identidade;

e) Cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando se tratar de estrangeiro;

f) *Curriculum vitae comprovado*, elaborado e organizado de acordo com o barema e respectivos formulários, constantes das informações complementares a este edital, não sendo suficiente a mera apresentação do Currículo Lattes do Candidato.

g) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.3.

h) cópia do comprovante de residência para recebimento de correspondência.

i) 03 cópias do Memorial descrevendo as atividades científicas, acadêmicas e profissionais do candidato quando for exigido pelos Departamentos ou Núcleos, nas informações complementares a este edital.

2.8.1 As cópias dos documentos apresentados no item 2.8 alíneas b), c), d) e e) deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta instituição, encarregado do recebimento das inscrições.

2.8.2. Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos que possam comprovar terem defesa de tese ou dissertação (conforme titulação mínima exigida no anexo 1) agendada para até o dia 30 de julho de 2014, em Programa de Pós-Graduação que atenda ao Perfil do Candidato constante no Anexo 1.

2.8.3. De igual forma, os titulares de diploma estrangeiro devem comprovar o atendimento à Titulação Mínima Exigida (Perfil do Candidato) constante no Anexo 1 mediante comprovação de seu reconhecimento. Será admitida a inscrição de candidatos titulares de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos, desde que hajam requerido o reconhecimento até a data da inscrição.

2.8.4. Sem prejuízo do direito à participação no certame dos candidatos nas situações previstas nos itens 2.8.2 e 2.8.3, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.10. É facultado ao candidato o atendimento especial para realização das provas escritas/didáticas e/ou Defesa de Memorial desde que o requeira no ato da inscrição (art. 40, § 1º e 2º, Decreto nº 3.298/1999).

2.10.1. Anexado ao requerimento, o candidato deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com a indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

2.10.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.12. A não-solicitação de que trata o item 2.10 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.13. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital, exceto o documento de que trata o item 2.7.7.

2.14. O julgamento das inscrições pelo Pleno do Departamento ou Núcleo do Centro Acadêmico ao qual o candidato está solicitando sua inscrição será publicado no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

2.14.1. Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Departamental ou Gestor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade.

2.14.2. O recurso deverá ser decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis. Excepcionalmente, o Diretor do Centro poderá, *ad referendum* do Conselho Departamental ou Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.14.3. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Diretoria do Centro ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso.

2.14.4. São motivos para indeferimento de inscrição:

- a) Não-apresentação de qualquer documento exigido no item 2.8 deste Edital;
- b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- c) Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.5 deste Edital;
- d) Inscrições por via postal postadas e recebidas após dias e horários definidos no item 2.4. deste Edital;
- e) Não-atendimento ao perfil definido no Anexo 1 deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- f) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 2.6., salvo para aqueles candidatos cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;
- g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2.14.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação da homologação das inscrições e do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição no Boletim Oficial da Universidade, disponibilizada na página da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

2.15. A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.16. Será exigida cópia completa dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.16.1. Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado. Tal exigência não se aplica à tese de doutorado, dissertação de mestrado, artigos e livros publicados e nem a documentos emitidos em Língua Inglesa ou Língua Espanhola.

2.17. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

3. DAS PROVAS: ESCRITA E DIDÁTICA E/OU DIDÁTICO-PRÁTICA E/OU DEFESA DE MEMORIAL

3.1. O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor ADJUNTO A, constará de:

- a) Prova escrita: peso 3 (três);
- b) Prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial: peso 3 (três);
- c) Julgamento de títulos: peso 4 (quatro).

3.1.1 O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor ASSISTENTE A, constará de:

- a) Prova escrita: peso 3 (três);
- b) Prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial: peso 4 (quatro);
- c) Julgamento de títulos: peso 3 (três).

3.1.2 A prova Didática ou Didático-prática constará obrigatoriamente do certame, e caberá ao Conselho Departamental ou Gestor, a decisão quanto a inserção da Defesa de Memorial no Centro Acadêmico.

3.2. As provas escrita, didática e/ou didático prática e /ou Defesa de Memorial serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

3.3. As provas do concurso serão realizadas no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria do Departamento ou Núcleo do Centro Acadêmico que realizarão os concursos, disponibilizado na página da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe) e comunicado aos candidatos via telegrama com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.

3.4. A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

3.4.1. Ao Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática e/ou didático prática e /ou Defesa de Memorial.

3.5. A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da comissão examinadora, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área/subárea e divulgada até cinco dias antes da data de início do concurso.

3.5.1. Os 10 (dez) pontos a que se refere o item 3.5. serão divulgados aos candidatos com antecedência de até 05 (cinco) dias da data de início do concurso na Secretaria do Departamento ou Núcleo e na secretaria do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso, e na página da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

3.5.2. Quando a data de divulgação dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

3.5.3. Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar o CPF ou número da Carteira de identidade.

3.5.4 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) e ou identificar a prova escrita de qualquer outra forma será eliminado do certame.

3.5.5. A nota da prova escrita do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

3.5.6. No julgamento da prova será considerado o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e rigor da exposição.

3.5.7 São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação determinada pela comissão examinadora indicada no espelho da prova:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa;
- c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
- d) domínio e precisão no uso de conceitos;
- e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

3.5.8. O resultado da prova escrita, juntamente com o espelho da prova, serão afixados nas Secretarias dos Departamentos ou Núcleos que realizarão os concursos.

3.5.9. No espelho da prova constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora.

3.5.10. Caberá recurso da Prova Escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso.

3.5.11. A Direção do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso poderá, “*ad referendum*” do Conselho Departamental ou gestor do Centro Acadêmico, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

3.5.12. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Centro Acadêmico que se destina o concurso.

3.6. A cada uma das provas Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial, de caráter eliminatório, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada examinador.

3.6.1 A nota de cada examinador para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial será obtida pela média aritmética das provas realizadas.

3.6.2 A nota do candidato para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial será obtida pela média aritmética das notas de cada examinador, calculada conforme item anterior.

3.6.3 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no conjunto das provas didática e/ou didático/prática e/ou defesa de memorial será eliminado do certame.

3.6.4 A prova Didática e/ou Didático-prática e/ou Defesa de Memorial consistirá de uma exposição/aula teórica e/ou prática, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e no caso de prova didática e/ou didático-prática versará sobre um dos pontos a que se refere o item 3.5, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

3.6.5. Os candidatos serão chamados à realização das provas didática e didático-prática e/ou Defesa de Memorial pela ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

3.6.5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, inclusive ao sorteio dos pontos.

3.6.6. O não-cumprimento da duração da exposição/aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática, obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.6.11. Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

3.6.7. A prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial será registrada em vídeo ou áudio e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

3.6.8. Antes de dar início à prova didática e/ou didático-prática, o candidato distribuirá aos membros da comissão examinadora uma súmula contendo o plano de aula. A não-distribuição do plano de aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.6.11.

3.6.9 Após o encerramento da aula didática e ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, a comissão examinadora poderá arguir o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma ou nas informações complementares a este edital.

3.6.10. No julgamento da prova será considerado o plano da aula e seu cumprimento, o tempo de execução, e as qualidades reveladas quanto ao domínio da matéria e à capacidade de comunicação.

3.6.11. São critérios para avaliação da prova didática e/ou didático-prática:

- a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo;
- b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- c) Utilização do tempo;
- d) Comunicação/clareza/objetividade;
- e) Plano de aula.

3.6.12 À prova didático-prática, quando aplicada, versará sobre um dos pontos a que se refere o item 3.5., podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada uma, a critério da comissão examinadora.

3.6.13. Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 3.6.4) quantos necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos candidatos se dá para o

respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

3.6.14 A Defesa de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá conter todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica.

3.6.15 O Memorial poderá:

- a) Apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;
- b) Estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;
- c) Discutir os resultados alcançados;
- d) Sistematizar a importância da contribuição realizada;
- e) Identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

3.6.16 São critérios para avaliação da Defesa de Memorial:

- a) A metodologia utilizada;
- b) O domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;
- c) A contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;
- d) A pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;
- e) A relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;
- f) As experiências que revelem liderança acadêmica;
- g) A participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.

3.7 O resultado da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial será afixado nas Secretarias dos Departamentos ou Núcleos que realizarão os concursos.

3.8 Caberá recurso da prova didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregues na Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou núcleo a que se destina o concurso.

3.9 A Direção do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso poderá, “*ad referendum*” do Conselho Departamental do Centro Acadêmico, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

3.10 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Centro Acadêmico a que se destina o concurso.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de caráter Eliminatório, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

I - acadêmicos;

II - atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;

III - atividades didáticas.

4.2. Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo.

4.3. As pontuações para o julgamento dos títulos e do Curriculum Vitae constam das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE – www.ufpe.br/progepe) a partir da data de publicação deste Edital.

4.4. Os examinadores, individualmente, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos e Curriculum Vitae, conforme critérios de cálculos de pontuação constantes das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação pra Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, consignando este julgamento em cédulas apropriadas, juntamente com o respectivo parecer, em sobrecartas fechadas e rubricadas.

4.5. A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

4.5.1 o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

5. DA ELIMINAÇÃO E CANCELAMENTO

5.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - comparecer a quaisquer das provas previstas após o horário especificado, inclusive ao sorteio dos pontos da prova didática e ou didático-prática;

II – faltar a qualquer uma das provas;

5.2. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, Ipod, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, etc), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento ou núcleo responsável pelo Concurso.

5.2.1 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados será realizada em sessão pública, em dia e horário previsto no Cronograma do Concurso, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora (titulares ou suplentes).

6.2. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

6.2.1 A nota final do candidato será o resultado da soma das notas das provas escrita, didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial e títulos, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

6.2.2 a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

6.2.3. Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final, considerando o art. 16, § 1º, do Decreto nº 6.944/2009.

6.2.4 No caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.2.5 Os candidatos serão indicados ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente do resultado final.

6.2.6 Concluída a apuração, a comissão examinadora encaminhará, imediatamente, ao Pleno do Departamento ou Núcleo o resultado, justificando as notas atribuídas ao(s) candidato(s).

6.2.7 O resultado, após aprovado pelo Pleno do Departamento ou Núcleo, será submetido ao Conselho Departamental do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o Departamento ou Núcleo a que se destina o concurso, para homologação.

6.2.8 Para a rejeição do resultado da comissão examinadora são necessários dois terços dos membros do Pleno do Departamento ou Núcleo e do Conselho Departamental, cada um em seu nível de competência.

6.2.9 Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

6.2.10 Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

6.2.10.1 No mesmo prazo citado acima o candidato poderá apresentar recurso da prova de títulos.

6.2.11 Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União as relações dos candidatos aprovados nas Áreas e Subáreas indicadas no Anexo 1 deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Por ocasião da posse, o candidato deverá:

a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no Anexo 1 deste edital comprovada por diplomas registrados ou por títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados;

c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;

e) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo;

f) Apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;

g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112/90;

h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

7.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 7.1. serão exigidos dos candidatos quando convocados para posse.

7.3 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13 da Lei 8.112/1990.

7.4. Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na alínea d do item 7.1.

8. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, à conveniência administrativa e às regras deste Edital.

9.2. A devolução da documentação dos candidatos reprovados ou desclassificados poderá ser procedida pelo Departamento ou Núcleo ou Centro Acadêmico responsável pelo concurso após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o candidato deverá encaminhar requerimento ao Chefe do Departamento ou coordenador do Núcleo para o qual o candidato realizou sua inscrição no concurso.

9.2.1 No caso de impossibilidade do candidato de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

9.3. Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 9.2.

9.4. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.5. O Anexo 1 e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.

9.6. Este Edital e o Programa e Informações Complementares e a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos encontram-se publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponível na página da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

9.7. É de responsabilidade do candidato, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se aos Departamentos e Núcleos que realizaram o concurso.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Anexo 1

Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas

CENTRO	DEPARTAMENTO / CENTRO / CURSO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Centro de Filosofia e Ciências Humanas Av. da Arquitetura, S/N, Recife - PE, Cidade Universitária, CEP: 50740-550 Tel.: (81) 2126-8260 / 8261 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Departamento de Antropologia e Museologia	Antropologia e Museologia Subárea: antropologia e museus	Adjunto	DE	01	Livre Docente ou Doutor em Antropologia ou Museologia ou áreas afins.
	Departamento de Psicologia	Psicologia Cognitiva	Adjunto	DE	01	Livre Docente ou Doutor em Psicologia ou áreas afins. Graduado em Psicologia.

CENTRO	DEPARTAMENTO / CENTRO / CURSO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Centro de Artes e Comunicação Avenida dos Reitores, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.670-901 Tel.: (81) 2126-8319 / 8301 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística	Artes Visuais Subárea: Teorias e Práticas do Ensino das Artes Visuais	Adjunto	DE	01	Livre Docente ou Doutor em Artes Visuais, Arte-Educação, Artes, Ciência da Arte, Cultura Visual, Educação, Psicologia, História, Filosofia, Sociologia e Antropologia - com tese sobre aspectos do ensino das artes visuais.

CENTRO	DEPARTAMENTO / CENTRO / CURSO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Centro Acadêmico do Agreste Rodovia BR-104 Km 59 Nova Caruaru – Caruaru – PE, CEP: 55002-970 Tel: (81) 2126-7771 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h	Núcleo de Formação Docente	Matemática	Assistente	DE	01	Mestre em Matemática ou áreas afins. Graduado (licenciatura ou bacharelado) em Matemática ou áreas afins.

Publicado no DOU nº 58 de 26.03.2014, seção 3, páginas 101-103.

EDITAL Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2014.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 06, de 13/02/2014, publicado no D.O.U. nº 32, de 14/02/2014, conforme quadro abaixo. (Processo nº 23076.016826/2014-16).

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Ciência Política	Teoria Política	1	40	1º José Eronides de Souza Pequeno Junior
				2º Joyce Helena Ferreira da Silva
				3º Anne Caroline Ataíde de Araújo
Engenharia Civil	Mecânica dos Sólidos	1	20	1º Mariella Falcão de Lima Oliveira Santos
Teoria da Arte e Expressão Artística	Teatro Subárea: Preparação vocal para o teatro	1	20	1º Rodrigo Carvalho Marques Dourado
Música	Música Subárea: Flauta Transversal	1	40	Não houve candidatos aprovados
História	História da América	1	20	1º Mariana Albuquerque Dantas
				2º Gustavo Augusto Mendonça dos Santos
				3º Ezequiel David do Amaral Canário
Prótese e Cirurgia	Clínica Integrada	2	20	1º Emmanuel Luiz Bezerra de Souza
				2º Viviane Afonso Mergulhão
	Cirurgia	1	20	1º Antonio Azoubel Antunes
				2º Fabrício Souza Landim
				3º José Romar Baião de Almeida
	Urgências Odontológicas	4	40	1º Daniela Siqueira Lopes
				2º Roseane Serafim Costa
				3º Fernanda Araújo Donida
				4º Marília Lins e Silva
				5º Emmanuel Marquês Ferreira
	Pacientes Especiais	4	20	1º Juliana Freire de Oliveira e Silva
				2º Joseane Maria Lins Pereira Meneses
3º Juliana Araújo Brito de Andrade				
4º Ana Beatriz Alves Braga Netto				
Neuropsiquiatria	Psiquiatria	1	20	1º Leonardo Machado Tavares
Fisiologia e Farmacologia	Fisiologia Humana	1	20	1º Delanie Viane de Oliveira
	Farmacologia	1	20	1º Odair Alves da Silva
Materno Infantil	Medicina Fetal	2	20	1º Thiago César Parente Saraiva 2º Camila de Souza Leão Carvalho e Sá
	Puericultura	2	20	1º Gustavo Coelho Dantas
Química	Química Geral	2	20	1º Eduardo de Castro Aguiar
				2º Maria Carolina Pacheco Lima
				3º Amanda Lima Barros

LENITA ALMEIDA AMARAL

Publicado no DOU nº 58 de 26.03.2014, seção 3, página 104.

JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU “AD REFERENDUM” DO CONSELHO DEPARTAMENTAL, a homologação das inscrições dos candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor ADJUNTO, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 05, de 11/02/2014, publicado no D.O.U. n ° 30, de 12/02/2014 e no Boletim Oficial da UFPE Nº 15 (ESPECIAL), de 13 de fevereiro de 2014.

CETRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

DEPARTAMENTO: ELETRÔNICA E SISTEMAS

Nº DO PROCESSO: 23076.060908/2013-17

ÁREA: Engenharia Eletrônica

CLASSE: Adjunto

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

- Leonardo Didier Coelho

DEPARTAMENTO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Nº DO PROCESSO: 23076.060794/2013-13

ÁREA: Engenharia de Produção

SUBÁREA: Gestão da Produção

CLASSE: Adjunto

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1-Ísis Didier Lins,

2-Thalles Vitelli Garcez,

3- Ana Paula Henriques Gusmão de Araújo Lima.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A inscrição de Maria da Conceição Pereira Mendes da Silva Le Meliner foi indeferida tendo como motivos: (1) a não apresentação de documento comprobatório relativo ao item 2.8.3 do referido edital “(...) os titulares de diploma estrangeiro devem comprovar o atendimento à Titulação Mínima Exigida (Perfil do Candidato) constante no Anexo 1 mediante comprovação de seu reconhecimento. Será admitida a inscrição de candidatos titulares de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos, desde que hajam requerido o reconhecimento até a data da inscrição” e (2) o não-atendimento ao perfil definido no Anexo 1 do referido edital, para a Titulação Mínima Exigida/Perfil do Candidato que é de “Livre Docente ou Doutor em Engenharia de Produção. Graduado em Engenharia”, visto que o Certificado de Conclusão de seu doutorado é para a especialidade “Spectrochimie” (Espectroquímica), dado que esta é uma especialidade da Engenharia Química.

1- Maria da Conceição Pereira Mendes da Silva Le Meliner.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU “AD REFERENDUM” DO CONSELHO DEPARTAMENTAL, a homologação das inscrições dos candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor ADJUNTO, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 05, de 11/02/2014, publicado no D.O.U. n° 30, de 12/02/2014 e no Boletim Oficial da UFPE N° 15 (ESPECIAL), de 13 de fevereiro de 2014.

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº DO PROCESSO: 23076.006234/2014-96

DEPARTAMENTO: HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA

ÁREA: MORFOLOGIA

SUBÁREA: CITOLOGIA, HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA

CLASSE: Adjunto

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1. José Augusto de Oliveira David;
2. Ana Paula Almeida Diniz Gurgel;
3. Marta Gerusa Soares da Silva;
4. Flávia Regina Gonçalves de Araújo;
5. Manuela Barbosa Rodrigues de Souza;
6. Milena Sales Ferraz.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Indeferimentos motivados pelo não atendimento ao item 2.8 f do Edital.

1. Maria Goretti Soares;
2. Juliana de Souza Rebouças;
3. Denise Patrícia Lins de Azevedo Tenório;
4. Jeanne Cristina Lapenda Lins;
5. Fernanda das Chagas Ângelo Mendes Tenório;
6. Carina Scanoni Maia.

RESOLUÇÃO Nº 02/2014
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

EMENTA: Normatiza a participação, programação e realização das aulas de campo e dá outras providências.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

que as Aulas de Campo integram as atividades de ensino, fazendo parte do programa de vários componentes curriculares e sua importância para a formação acadêmica dos discentes;
que para a operacionalização das Aulas de Campo estão envolvidas as seguintes pró-reitorias: PROACAD/DDE, PROGEST/Divisão de Transportes, PROPLAN/SOP (Setor de Orçamento de Pessoal).

RESOLVE:

Art. 1º. Através da presente resolução, normatizar a participação, a programação e a realização das Aulas de Campo do Colégio de Aplicação (CAp) e dos cursos de graduação da UFPE, disciplinando seu planejamento e sua operacionalização.

CAPÍTULO I
DA COORDENAÇÃO

Art. 2º. Deverá ser indicado pelo Pleno do Departamento (*Campus* Recife), Núcleo (*Campi* Agreste e Vitória) ou Conselho Técnico (CAp) um servidor lotado nestes locais para Coordenação de Aula de Campo, com indicação homologada pelo respectivo conselho e registrada em ata.

Parágrafo único. O Departamento ou Núcleo que não realiza Aula de Campo ficam desobrigado de indicar um coordenador para este fim.

Art. 3º. A Coordenação da Aula de Campo assumirá a atividade por um ano, com possibilidade de recondução, após o que será indicado novo coordenador.

Art. 4º. A Coordenação de Aula de Campo ficará responsável por todas as informações e assinatura dos documentos referentes a esta atividade, excetuando as excepcionalidades definidas no Artigo 5º.

Parágrafo único. A Coordenação de Aula de Campo poderá utilizar a infraestrutura, ou seja, computador e material de expediente da Coordenação de Curso ou da Secretaria/Escolaridade, podendo também solicitar apoio dos seus recursos humanos para este fim.

Art. 5º. As excepcionalidades, ou seja, os casos urgentes e/ou imprevisíveis deverão ser tratados e operacionalizados diretamente pela Coordenação de Aula de Campo ou professor responsável, através de e-mail ao setor competente (PROACAD/DDE ou Divisão de Transportes da UFPE). No caso de o encaminhamento ser feito pelo professor responsável pela Aula de Campo, este enviará o e-mail com cópia para aquela Coordenação.

I - Para fins desta resolução, serão consideradas excepcionalidades:

- o cancelamento com até 48 horas de antecedência, devidamente justificado;
- problema de saúde do responsável pela Aula de Campo;
- falecimento de algum dos participantes;
- alterações quanto ao local a ser visitado;
- fenômenos da natureza.

Parágrafo único. No caso de alguma excepcionalidade não contemplada no inciso I deste Artigo, esta será analisada pela PROACAD/DDE.

Art. 6º. A emissão da Portaria de Designação da Coordenação de Aula de Campo, a qual não configura função gratificada, deverá ficar a cargo do Centro Acadêmico, que comunicará à PROACAD/DDE.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Art. 7º. A Aula de Campo deverá ser programada pelos cursos de graduação da UFPE e pelo CAp e submetida à apreciação do Pleno do Departamento ou do Núcleo, bem como do Conselho Técnico do CAp, com registro em ata, em tempo hábil para atender ao prazo de envio indicado pela PROACAD/DDE, conforme constante no Artigo 9º, inciso III.

Art. 8º. A **Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (PROACAD/DDE)**, trinta (30) dias antes do último dia de aula do semestre em vigor, conforme calendário acadêmico, enviará ofício à Coordenação de Aula de Campo, solicitando a planilha (versão impressa e eletrônica) e os planejamentos pedagógicos (versão impressa), referentes ao semestre no qual a Aula de Campo irá acontecer.

Art. 9º. Em atendimento ao ofício da PROACAD/DDE referido no Art. 8º, caberá à **Coordenação da Aula de Campo**:

I - Solicitar aos docentes os pedidos e os planejamentos pedagógicos da Aula de Campo;

II - Conferir os pedidos e consolidar a planilha de Aula de Campo, a partir dos dados enviados pelos docentes responsáveis, e submeter ao respectivo Pleno (cursos de graduação) ou Conselho Técnico (CAp), com registro em ata;

III - Enviar à PROACAD/DDE, trinta (30) dias antes do início das aulas, conforme calendário acadêmico, a planilha consolidada por esta Coordenação, por e-mail e impressa, juntamente com os planejamentos pedagógicos das Aulas de Campo em versão impressa, elaborados pelos professores responsáveis por estas Aulas, e nos quais deverão constar os dados referidos no § 3º, deste Artigo.

§ 1º As Aulas de Campo deverão ser programadas para iniciar 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo e terminar no último dia de aula, de acordo com o calendário acadêmico;

§ 2º É condição para análise das Aulas de Campo o envio da planilha por e-mail e impressa, bem como os planejamentos pedagógicos impressos, obedecida à data limite de entrega. O descumprimento desta norma inviabilizará a realização da Aula de Campo.

§ 3º O docente responsável pela Aula de Campo deverá elaborar, entregando cópia impressa à Coordenação de Aula de Campo, um planejamento pedagógico para cada aula de conteúdos diferentes, no qual devem constar: o conteúdo programático, os objetivos, a(s) metodologia(s) e justificativa(s), quando necessário, referentes à realização da Aula de Campo no final de semana e/ou que excedam a quilometragem definida no Art. 37, demonstrando coerência da disciplina com o roteiro estabelecido.

Art. 10. À **PROACAD/DDE**, de posse das informações solicitadas, caberá:

I – Analisar a planilha e os planejamentos pedagógicos enviados pela Coordenação de Aula de Campo e entrar em contato com aquela Coordenação, caso os documentos apresentem problemas/pendências, visando sua retificação;

II – Consolidar a versão final da planilha geral de Aula de Campo, após as retificações, quando houver;

III - Encaminhar a versão final aprovada da planilha geral à Divisão de Transportes para que seja feita a cotação e autorização das Aulas de Campo.

Parágrafo único. Só serão atendidas as modificações solicitadas antes da consolidação e aprovação da versão final da planilha geral pela PROACAD/DDE.

Art. 11. A **Divisão de Transporte/PROGEST** caberá a responsabilidade de estabelecer contrato prévio com empresa de veículo para realização de Aula de Campo, ouvindo a PROACAD/DDE quanto às especificidades.

Art. 12. Compete à **Divisão de Transportes/PROGEST**, após o recebimento da versão final da planilha geral de Aula de Campo, aprovada pela PROACAD/DDE:

I – realizar a cotação das Aulas de Campo, definindo o tipo de veículo;

II – autorizar a realização das Aulas de Campo programadas e encaminhar a planilha para a PROACAD/DDE.

Art. 13. A **PROACAD/DDE** divulgará a planilha autorizada pela Divisão de Transportes da UFPE na página eletrônica, com encaminhamento simultâneo, por ofício, aos coordenadores de Aula de Campo.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 14. **O docente responsável** pela Aula de Campo deverá:

I – **Entregar à Coordenação de Aula de Campo**, com antecedência de 10 (dez) dias da realização da aula, a lista de participantes (docente(s), técnico(s) e discentes), com os dados descritos no Art. 16, na versão eletrônica;

II – **Entregar à Coordenação de Aula de Campo**, com antecedência de 20 (vinte) dias da realização da aula, o Formulário de Auxílio Financeiro a Aula de Campo com Pernoite (preenchido), impresso e em CD-ROM, juntamente com a ata de frequência impressa do Siga dos alunos regularmente matriculados na disciplina promotora da Aula de Campo e lista com o nome do monitor bolsista ou voluntário, conforme orientações constantes no Capítulo VIII;

III – **Entregar à Chefia do Departamento** (*Campus* Recife), Diretor do CAp ou do Centro Acadêmico (*Campi* Agreste e Vitória), respeitando o prazo por ela estipulado, devidamente preenchido, o Formulário de Concessão de Diárias dos servidores docentes e técnicos, participantes da Aula de Campo.

§ 1º No caso do não comparecimento de algum discente à Aula de Campo, compete ao docente responsável informar à Coordenação da Aula de Campo o nome do aluno faltoso, dentre o que solicitou auxílio financeiro;

§ 2º A Coordenação de Aula de Campo encaminhará à PROACAD/DDE ofício com o nome do aluno que solicitou auxílio financeiro e não participou da Aula de Campo, para fins de restituição do auxílio aos cofres da União, indicando aquele que procedeu a devolução do recurso, juntamente com a cópia da GRU.

Art. 15. A **Coordenação de Aula de Campo deverá encaminhar à PROACAD/DDE**, a partir de formação de processo, com 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização da Aula de Campo, a documentação de auxílio financeiro dos discentes participantes da Aula, conforme descritos nos incisos deste Artigo:

I - ofício de encaminhamento (elaborado e assinado pela Coordenação da Aula de Campo), solicitando o auxílio financeiro para o estudante e monitor bolsista ou voluntário, informando o nome da disciplina e dos participantes, com os dados dos mesmos (CPF, dados bancários e valor a receber);

II - formulário de Auxílio Financeiro à Aula de Campo com Pernoite, para estudantes, brasileiro ou estrangeiro, impresso e em CD-ROM, versão *word* (elaborado e gravado pelo professor responsável pela Aula de Campo);

III - ata de frequência do Siga da disciplina promotora da Aula de Campo aprovada (impressa e entregue pelo professor responsável pela aula).

Art. 16. A **Coordenação da Aula de Campo encaminhará à Divisão de Transportes/UFPE**, com cópia à PROACAD/DDE, impreterivelmente, com antecedência de até 08 (oito) dias da data de realização da Aula de Campo, a listagem fornecida pelo docente responsável pela Aula com os dados de todos os participantes (professores responsáveis, alunos, monitores e técnicos de Laboratório ou de área afim à da disciplina com Aula de Campo).

I - em cumprimento às exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), deve constar nas informações:

- Nome completo (sem abreviar)
- N° de CPF
- N° do RG (identidade), com respectivo órgão expedidor
- Data de nascimento dos participantes
- SIAPE dos servidores (docentes ou técnicos).

Parágrafo único. A Aula de Campo cuja lista de participantes não for entregue no prazo de antecedência estabelecido neste artigo será cancelada.

Art. 17. **A Chefia do Departamento**, Diretor do Centro Acadêmico (*Campi Agreste e Vitória*) ou do CAP solicitará:

I – através de ofício, diretamente à PROPLAN (Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização da Aula de Campo, a diária dos professores e/ou técnicos participantes, anexando os formulários de diárias, por eles devidamente preenchidos, o qual se encontra disponível no site da PROPLAN.

§ 1º O não cumprimento do prazo acima descrito deverá estar devidamente justificado e implicará na concessão da diária posterior à Aula de Campo;

§ 2º Em caso de alteração, é imprescindível incluir no processo de solicitação da diária acima referida cópia do ofício de alteração, enviado pela Coordenação de Aula de Campo.

Art. 18 - **A PROPLAN**, a partir da Planilha Geral de Aula de Campo aprovada pela PROACAD/DDE, fará análise dos servidores constantes do ofício encaminhado pela Chefia do Departamento, Diretor do Centro Acadêmico ou do CAP, concedendo o mérito e efetuando o pagamento, apenas, aos docentes e técnicos cujos nomes constem na supracitada Planilha.

Art. 19. **A PROACAD/DDE** compete:

I - Analisar o processo de auxílio financeiro dos estudantes participantes da Aula de Campo com pernoite;

II - Efetuar o pagamento aos estudantes contemplados com o benefício referido;

III – Receber a comprovação do ressarcimento da diária do aluno que recebeu o benefício e não participou da Aula de Campo.

Art. 20. Em casos de alterações da Aula de Campo aprovada (data, roteiro, local de visitação, exclusão ou substituição do docente responsável e/ou técnico participante, cancelamento), a Coordenação da Aula de Campo encaminhará ofício à Divisão de Transportes, com cópia à Chefia do Departamento (*Campus Recife*), Coordenador do Núcleo (*Campi Agreste ou Vitória*) ou Diretor (CAP) e à PROACAD/DDE, no prazo de até 08 dias de antecedência da realização da Aula de Campo, comunicando quaisquer das alterações, com as razões que justificam tal procedimento.

Parágrafo único. O não cumprimento da exigência expressa no *caput* deste Artigo acarretará no indeferimento da solicitação, salvo as excepcionalidades definidas no Capítulo 1º, Art. 5º.

Art. 21. A Divisão de Transportes/PROGEST, de posse da planilha geral aprovada e da lista de participantes, deverá:

I - acompanhar a operacionalização das Aulas de Campo, efetuando, quando necessário, as alterações solicitadas e devidamente justificadas;

II – informar aos responsáveis pela Aula de Campo qualquer mudança que ocorra no planejamento referente a transporte e definido na planilha aprovada;

- III – manter assistência administrativa fora do expediente regular da UFPE, disponibilizando telefone para contato, para os casos de emergências e/ou incidentes com o transporte;
- IV – realizar manutenção dos veículos da UFPE;
- V – terceirizar veículo de empresa que mantenha contrato com a UFPE, quando necessário.

Art. 22. Caberá ao docente responsável pela Aula de Campo:

I – Durante a Aula de Campo:

- Zelar pela integridade dos alunos, como também contribuir para a fiscalização de possível depredação do veículo e de seus equipamentos pelos usuários, uma vez que pode caracterizar dano ao patrimônio público;
- Registrar a frequência diária de todos os participantes;

II – Após a Aula de Campo:

- Elaborar o relatório de Aula de Campo, segundo modelo do Anexo 6 desta Resolução, e encaminhar para a PROACAD/DDE, num prazo máximo de três (03) dias;
- Caso tenha solicitado diária, elaborar o relatório de viagem, segundo modelo do Anexo 7 desta Resolução, e encaminhar para a PROPLAN, num prazo máximo de três (03) dias.

Art. 23. Compete ao **Discente**:

I – Antes da Aula de Campo:

- Aluno maior de idade - entregar ao professor responsável o Termo de Compromisso (Anexo 9) e, quando necessário, termo de responsabilidade, conforme indicados nos artigos 33 e 34 devidamente assinados.
- Aluno menor de idade – entregar ao professor responsável o Termo de Autorização (Anexo 8) e, quando necessário, o Termo de Compromisso (Anexo 9), conforme indicados nos artigos 32 e 33, devidamente assinado pelo responsável.

II – Durante a Aula de Campo:

- a) cumprir os horários estabelecidos no roteiro da Aula de Campo;
- b) cumprir as determinações estabelecidas pelo professor responsável;
- c) cumprir as normas estabelecidas pelas empresas prestadoras de serviços, a exemplo de transportadoras e meios de hospedagem, bem como pelos locais visitados;

III – Após a Aula de Campo:

- a) no caso de não ter participado, devolver o auxílio financeiro, sob pena de não poder realizar matrícula em novo período letivo.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 24. As Aulas de Campo em feriados ou fins de semana só serão autorizadas para os cursos noturnos e, em caráter excepcional, aos cursos diurnos mediante justificativa constante do planejamento pedagógico.

Art. 25. O Colegiado do Curso poderá ou não limitar o número de Aulas de Campo, considerando a especificidade do Curso.

Art. 26. Não deve haver coincidência de programação de Aulas de Campo para a mesma turma.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 27. Após a aprovação da planilha de Aulas de Campo pela PROACAD/DDE, está vetada a inclusão de docentes e técnicos, bem como de disciplinas.

Art. 28. Só é permitida a participação de docente (permanente, contratado temporariamente e/ou visitante) e técnico de laboratório da disciplina com aula aprovada que possuam vínculo com a UFPE.

Art. 29. Só é permitida a participação de alunos e monitores (bolsistas e voluntários) que apresentarem o Termo de Compromisso constante desta Resolução (Anexo 8).

Art. 30. A critério do professor responsável pela Aula de Campo, poderá participar aluno matriculado em outra disciplina da UFPE, informado na lista de participante, todavia sem concessão de auxílio financeiro para este e desde que não altere o tipo de veículo programado.

Art. 31. Considerando a obrigatoriedade de realização de Aula de Campo para algumas disciplinas, a que apresentar número de participante inferior a 10 (dez) deverá ser justificada pelo docente responsável, na ocasião do pedido, e estará sujeita a análise da PROACAD.

Art. 32 – A participação de menor de idade está condicionada à apresentação, para cada Aula de Campo, do Termo de Autorização do responsável legal constante nos anexos desta Resolução (Anexo 8) com firma reconhecida em cartório, ficando sob a responsabilidade do docente a cobrança deste documento.

Art. 33. Todos os alunos participantes da Aula de Campo deverão assinar Termo de Compromisso, concordando com as normas de procedimentos referentes à supracitada Aula, conforme modelo do Anexo 9. No caso do aluno menor de idade, o supracitado Termo deverá ser assinado pelo responsável legal.

Art. 34. Será concedida permissão pelo professor responsável pela Aula de Campo, em casos excepcionais e devidamente justificados, para que o aluno vá e/ou retorne da referida Aula de forma independente, desde que apresente assinado o Termo de Responsabilidade anexo a esta Resolução (Anexo 10). No caso do aluno de menor, o supracitado Termo deverá ser assinado pelo responsável legal.

CAPÍTULO V

ROTEIRO, DURAÇÃO E QUILOMETRAGEM

Art. 35. O local de saída e retorno da Aula de Campo será, exclusivamente, nos *Campi* da UFPE (Recife, Caruaru ou Vitória) em que a disciplina é ministrada.

Parágrafo único. Ao retorno da Aula de Campo, considerando o horário de chegada e a segurança do local de desembarque, será permitido ao aluno desembarcar antes do local determinado, desde que obedecido o roteiro e autorizado pelo professor responsável.

Art. 36. O período de realização das Aulas de Campo está limitado a, no máximo, 05 (cinco) dias.

Art. 37. A quilometragem programada para a Aula de Campo não deverá exceder ao limite de aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos) km.

Parágrafo único. Aulas de Campo que excederem a esse número de dias ou de quilometragem deverão ser devidamente justificadas quanto à necessidade de realização. A análise dessa justificativa por parte da

PROACAD/DDE levará em consideração a estrutura curricular da disciplina para a qual a Aula de Campo foi solicitada, a efetiva participação dos alunos regularmente matriculados, bem como o custo final da mesma.

Art. 38 - Informar, de forma detalhada, o roteiro da Aula de Campo, citando o nome das cidades, nome completo das empresas a serem visitadas, com os respectivos bairros/cidades em que as mesmas estão localizadas; dos povoados, dos sítios históricos e/ou arqueológicos, engenhos, usinas, dos meios de hospedagens, entre outros, a serem visitados, inclusive a quilometragem mais próxima do roteiro previsto.

Parágrafo único. Ao detalhar o roteiro, informar o local, o horário de saída e a previsão de retorno da Aula de Campo.

Art. 39. Não será permitida alteração de roteiro nem de quilometragem durante a Aula de Campo, exceto em função de imprevistos (rodovias bloqueadas, transtornos meteorológicos, ocorrências com o motorista, com passageiros ou com o próprio veículo).

Art. 40. Informar obrigatoriamente, no caso de Aulas de Campo com mais de 01 (um) dia de duração, o local de pernoite para cada dia da Aula de Campo.

Art. 41. Informar o nome do professor responsável pela Aula de Campo, disponibilizando telefone celular e e-mail para contato.

CAPÍTULO VI DOS INDEFERIMENTOS

Art. 42. Serão, automaticamente, indeferida pela PROACAD a Aula de Campo que:

- I - apresentar informações incompletas do roteiro, local e do horário de saída e de chegada;
- II - não apresentar no planejamento pedagógico justificativa sobre a necessidade de realizar aula com quilometragem superior a 2.300 km e/ou com período superior a 5 (cinco) dias e/ou a que ocorrer no final de semana.
- III - for programada para ocorrer fora do período de realização das Aulas de Campo;
- IV - for solicitada fora do prazo para envio da Programação das Aulas de Campo do semestre letivo;
- V - estiver sob a responsabilidade de pelo menos um professor com pendência na entrega de relatório de Aula de Campo ocorrida em semestres anteriores;
- VI - apresente a planilha com a Programação das Aulas de Campo, enviada por e-mail ou CD, em formato que esteja diferente do padrão definido pela PROACAD/DDE.

CAPÍTULO VII DOS SEGUROS

Art. 43. Todo participante da Aula de Campo estará acobertado por seguro de vida que indeniza a vítima de danos pessoais causados pelo meio de transporte autorizado pela Universidade, bem como causados no decorrer da atividade, conforme legislação em vigor.

Art. 44. Em caso de acidente, as situações indenizadas são por morte ou por invalidez permanente ou temporária, sob a forma de reembolso das despesas comprovadas com atendimento médico-hospitalar, conforme legislação em vigor.

Art. 45. Todo participante da Aula de Campo terá seguro de vida contratado pela UFPE.

CAPÍTULO VIII DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 46. O professor responsável pela Aula de Campo deve preencher o *Formulário de Auxílio Financeiro a Aulas de Campo com Pernoite* (disponível na página eletrônica da PROACAD), com os dados dos estudantes, brasileiro ou estrangeiro, matriculados na disciplina cuja Aula de Campo foi aprovada e dos monitores, bolsista e/ou voluntário, registrados na PROACAD.

§ 1º O *Formulário de Auxílio Financeiro a Aula de Campo com Pernoite* deverá ser preenchido com todos os dados (CPF, dados bancários e valor a receber) e só será aceito o que apresentar todos os campos devidamente preenchidos.

§ 2º No caso do estudante estrangeiro que não possua conta bancária, este deverá preencher o *Formulário Auxílio Financeiro a Aulas de Campo com Pernoite* exclusivo para esta categoria, informando o número do passaporte, telefone para contato e e-mail no campo especificado. Na data do recebimento do auxílio financeiro, o estudante deverá comparecer à Tesouraria da UFPE no prédio da Reitoria (*Campus Recife*) e obter o documento autorizando o resgate do benefício diretamente no caixa de qualquer agência do Banco do Brasil (em qualquer município do país).

Art. 47. De posse de todos os dados, o professor responsável pela Aula de Campo deverá encaminhar o formulário, devidamente assinado, à Coordenação de Aula de Campo, juntamente com a ata de frequência da disciplina impressa do SIG@.

Art. 48. O estudante de graduação da UFPE com direito a receber o auxílio financeiro deverá possuir em seu próprio nome conta bancária (conta corrente de qualquer banco) ou conta poupança (neste caso, exclusivamente da Caixa Econômica Federal, especificando o tipo de operação).

Art. 49. O auxílio financeiro será depositado diretamente na conta informada pelo estudante, seja ele regularmente matriculado na disciplina aprovada ou monitor da mesma.

§ 1º Os dados bancários deverão constar no formulário específico (formulário Auxílio Financeiro a Aulas de Campo com Pernoite).

§ 2º O depósito do auxílio financeiro só poderá ser efetivado para o aluno que apresente dados bancários corretos.

§ 3º O estudante que informar dados bancários incorretos não receberá o valor correspondente em data posterior, uma vez que o benefício retorna aos cofres da União.

Art. 50 – Caberá ao estudante que recebeu o Auxílio Financeiro e não participou da Aula de Campo devolver este recurso aos cofres da União. Para isto deverá:

I - realizar a devolução do pagamento do valor total recebido, via Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo formulário e instruções para pagamento estão disponíveis na página eletrônica da PROACAD, link *Aula de Campo* ou na Tesouraria da UFPE (prédio da Reitoria no *Campus Recife*);

II - entregar ao Coordenador da Aula, no prazo de até 10 dias corridos após o término da Aula de Campo, para justificar sua não participação, bem como, apresentar xerox e original da devolução efetuado. Estes documentos deverão ser rubricados e carimbados no verso por quem o receber no departamento e a via original ficará com o estudante.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos e em segunda instância pelas Câmaras de Graduação e Admissão de Ensino Básico.

ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
Nº DA AULA DE CAMPO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO		ROTEIRO DETALHAD O	KM (ida e volta)	LOCAL(IS) DE PERNOITE (CIDADE) (no caso de aulas com mais de 1 dia)	DEPARTAMENTO	PROFESSOR(ES) RESPONSÁ VEL(EIS)
	INÍCIO	TÉRMINO					

Continuação da tabela:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO									
TELEFONE E E-MAIL DO PROF(S). RESPONSÁVEL(EIS) PELA AULA DE CAMPO	DISCIPLINA (incluir código da disciplina)	TURN O DA TUR MA	OBRIG. (SIM/N ÃO)	Nº de participantes, incluído o Professor	VALOR R\$ (para uso da PROACAD) Não preencher	TIPO DE VEÍCULO QUE SERÁ UTILIZADO NA AULA DE CAMPO(par a uso da PROACAD) Não preencher	FORNECEDOR DO VEÍCULO QUE SERÁ UTILIZADO DO NA AULA DE CAMPO(p ara uso da PROACAD) D) Não preencher	AULA DE CAMPO CANCELADA AUTORIZADA/ INDEFERIDA / COM PENDÊNCIA	OBS.

**ANEXO 2 – RESOLUÇÃO AULA DE CAMPO
PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DE AULA DE CAMPO**

Departamento:		Data da(s) Aula(s) de Campo:	
Curso:		Destino(s):	
Disciplina:		Professor(es):	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	OBJETIVO	METODOLOGIA	
JUSTIFICATIVA (quando necessário)			

Obs.: O Plano de Atividades para as Aulas de Campo deverá estar em consonância com o plano de ensino do componente curricular.

Para cada Aula de Campo solicitada deverá ser encaminhado um Plano de Atividades* e anexado à Planilha das Aulas de Campo, que será enviada via ofício pelo Departamento à PROACAD/DDE.

* Aulas de Campo de mesmo conteúdo, objetivo e roteiro poderão ter um único planejamento, devendo constar as datas das mesmas.

ANEXO 3 – RESOLUÇÃO AULA DE CAMPO

**UFPE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROACAD - PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Aula de Campo n° ____	Professor(es) responsável(véis) / SIAPE	E-mail do Professor(a)
Local(is) de Pernoite(s):		
Início:		
Término:		
Disciplina(s):		

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AULA DE CAMPO COM PERNOITE - 201_.

Nº	ESTUDANTE (com conta bancária)	DEPTO./CURSO	C.P.F. Nº	BCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR

Declaro que os alunos acima citados participarão da Aula de Campo n° _____. O não comparecimento do(s) aluno(s) implicará em devolução do Auxílio Financeiro, pelo(s) mesmo(s), aos cofres da União.

Professor(es) responsável(véis) pela Aula de Campo (Carimbo com SIAPE)

ANEXO 4 – RESOLUÇÃO AULA DE CAMPO

**UFPE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROACAD - PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS**

Aula de Campo n° ____	Professor(es) responsável(véis) / SIAPE	E-mail do Professor(a)
Local(is) de Pernoite(s):		
Início:		
Término:		
Disciplina(s):		

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AULA DE CAMPO COM PERNOITE – 2013.1

Nº	ESTUDANTE ESTRANGEIRO	DEPTO./ CURSO	Nº DO PASSAPORTE	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL	VALOR

Declaro que os alunos acima citados participarão da Aula de Campo nº _____. O não comparecimento do(s) aluno(s) implicará em devolução do Auxílio Financeiro, pelo(s) mesmo(s), aos cofres da União.

Professor(es) responsável(véis) pela Aula de Campo (Carimbo com SIAPE)

**ANEXO 5
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS**

BENEFICIÁRIO () Servidor () Colaborador Eventual () Convidado () Assessoramento Especial			
Nome:			Mat SIAPE:
Cargo/Profissão:			CPF:
Unidade:			UGR:
Endereço c/ CEP:			Telefone
Dados para pagamento -	Banco:	Agência:	C/C:
MOTIVO DA VIAGEM			
Objetivo/Assunto a ser tratado/Evento:			

BILHETE DE PASSAGEM			
() Emissão Local	() PTA:		
Data e Horário: Ida -	Volta -	Número de diárias:	
Valor das diárias (em moeda nacional ou internacional e por extenso): R\$			
Trechos:	Vôo:	Código de Reserva:	
Valor da passagem (numérico e por extenso): R\$			
Reserva efetuada com o menor preço			
		____/____/____	_____
		Data	Assinatura e Carimbo

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA:	
Nome do Chefe:	_____
Cargo/Profissão:	_____
Unidade:	Assinatura e Carimbo

AUTORIDADE FINANCEIRA:	
Na qualidade de ordenador de despesa autorizo emissão da requisição de transporte	

	Assinatura e Carimbo

ANEXO 6

Departamento:

Chefe do Departamento:

RELATÓRIO DE AULAS DE CAMPO N° _____ SEMESTRE LETIVO: 2013.2

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DOCENTE(S) RESPONSÁVEL(IS)			
Nome completo:			
_____ SIAPE	_____ RG/órgão expedidor	_____ CPF	_____ Nº diárias recebidas
Nome completo:			
_____ SIAPE	_____ RG/órgão expedidor	_____ CPF	_____ Nº diárias recebidas
Nome completo:			
_____ SIAPE	_____ RG/órgão expedidor	_____ CPF	_____ Nº diárias recebidas
Nome completo:			
_____ SIAPE	_____ RG/órgão expedidor	_____ CPF	_____ Nº diárias recebidas
IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA			
Curso:			
Disciplina: Código:			
Nº alunos participantes: (conforme Mapa de Controle)			
VEÍCULO UTILIZADO			
<input type="checkbox"/> UFPE <input type="checkbox"/> contratada Tipo: <input type="checkbox"/> van <input type="checkbox"/> microônibus <input type="checkbox"/> ônibus Marca: Placa:			
MOTORISTA(S)			
Nome completo		RG/Órgão expedidor	CPF
_____		_____	_____
DADOS DA AULA DE CAMPO			
Saída			
Data:/...../.....	Horário:	Local: <input type="checkbox"/> Campus Recife <input type="checkbox"/> Campus Agreste <input type="checkbox"/> Campus Vitória	
Quilometragem:			
Retorno			
Data:/...../.....	Horário:	Local: <input type="checkbox"/> Campus Recife <input type="checkbox"/> Campus Agreste <input type="checkbox"/> Campus Vitória	
Quilometragem:			
LOCAIS E DATAS DO PERCURSO			
Locais	Data	Horário	
DE:			
A:			
DE:			
A:			
DE:			

.....
.....
.....
.....
.....

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

() regular

() bom

() ótimo

Justificativa:

.....
.....
.....
.....
.....

Atesto(amos) a veracidade das informações contidas neste Relatório.

Motorista(s)	
Nome	Assinatura

Docente(s)	
Nome	Assinatura

Responsável pela Contratada	
Nome	Assinatura/carimbo

Chefia do Departamento: _____

Assinatura e carimbo

Recife, _____ de _____ de 20__.

ANEXO 7 – RELATÓRIO DE VIAGENS NACIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	Mat. SIAPE:
Cargo/Profissão:	Código:
Órgão de Exercício:	UGR:
Nº Processo original:	

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO		
Autorização do Afastamento:		
Percurso:		
Saída: ____ / ____ / ____	Chegada: ____ / ____ / ____	Diárias recebidas para ____ dias

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
Data	Atividades
Data ____ / ____ / ____ Assinatura e carimbo do servidor	

ANEXO 8 – RESOLUÇÃO AULA DE CAMPO TERMO DE COMPROMISSO

DISCIPLINA(S) _____
PROFESSOR(ES) _____
ALUNO: _____
RG: _____ CPF _____ E-mail: _____
Tel. Res: _____ Cel.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

Concordo com as normas estabelecidas para participação da(s) Aula(s) de Campo que integram o conteúdo da(s) disciplina(s) acima citada(s):

- 1) Alunos com um número elevado de faltas em determinada disciplina e que leve a sua reprovação não deverá participar da Aula de Campo da referida disciplina;
- 2) Devem ser observados e cumpridos todos os horários estabelecidos pelo(s) Professor(es) – início/término das atividades; saída/ retorno do transporte;
- 3) O aluno NÃO poderá separar-se do grupo durante as atividades didáticas pré-estabelecidas pela disciplina para realizar atividades particulares sem a prévia comunicação/autorização do(s) Professor(es);
- 4) Para um bom desempenho da Aula de Campo, se faz necessário que toda e qualquer decisão tomada tenha o conhecimento prévio do(s) Professor(es) responsável(is) pela Aula de Campo;

- 5) É expressamente proibido o transporte de pessoas cujos nomes não constem da relação de passageiros, bem como de pessoas não pertencentes ao Quadro da Instituição.
- 6) É expressamente proibido conduzir e utilizar bebida alcoólica e drogas (maconha, crack, bala, cocaína ou outra coisa do gênero) dentro do veículo e/ou durante o horário dos trabalhos;
- 7) Quando o veículo não estiver rodando em viagem, não é permitida a utilização do mesmo para pernoites de passageiros.
- 8) Os equipamentos do veículo somente poderão ser acionados pelo motorista condutor do mesmo.
- 9) É expressamente proibida a utilização do som do transporte ou de alunos durante a realização dos trabalhos, sem a prévia autorização do(s) Professor(es) responsável(eis) pela Aula de Campo;
- 10) Todo passageiro será responsável pela coleta do seu próprio lixo no interior do veículo oficial, devendo para tal utilizar meios de coleta próprios, além da organização e manutenção da limpeza deste;
- 11) Durante as atividades da Aula de Campo, os alunos deverão usar vestimentas adequadas e de acordo com o ambiente de trabalho (calça comprida, sapato fechado, blusa e/ou camisa não decotada, não usar barriga exposta);
- 12) O aluno que infringir as normas estabelecidas, numa primeira vez, será advertido e, no caso de reincidência, será submetido às sanções previstas no Regimento da Universidade Federal de Pernambuco/Colégio de Aplicação.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Aluno ou Responsável

ANEXO 9 – RESOLUÇÃO AULA DE CAMPO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALUNOS MENOR DE IDADE

Autorizo a participação do(a) meu(minha) filho(a)

_____ aluno(a) desta Instituição

- () Curso _____
- () CAp

a participar da Aula de Campo, conforme a seguir:

- dia ____/____/20__ (para Aula de Campo sem pernoite)
- período de ____/____/20__ a ____/____/20__ (para Aula de Campo com pernoite)
- destino _____
- referida na Circular nº ____/20__ CAp (**para alunos(as) do Colégio de Aplicação**)

Nome do(s) responsável(veis) _____

RG _____ CPF _____ Fone para contato _____

Recife, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Não toma os medicamentos: _____

Possui alguma alergia que precisa ser registrada? _____

Plano de saúde: _____ fone: _____

Há algum cuidado específico com a saúde? _____

Outras informações importantes: _____

**ANEXO 10 – RESOLUÇÃO DE AULA DE CAMPO
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Aluno: _____

() Curso _____ () Colégio de Aplicação

Disciplina: _____

Professor(es) _____

RG (aluno de maior idade) _____ **CPF** _____

Pais ou responsáveis (preenchimento obrigatório para Alunos Menor de Idade)

Nome completo: _____

RG _____ CPF _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ Nacionalidade: _____ Residência: _____

Nome completo: _____

RG _____ CPF _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ Nacionalidade: _____ Residência: _____

O aluno acima indicado não regressará para Recife com o grupo da Aula de Campo no dia ____/____/20____, cujos dados seguem abaixo.

- () Curso _____ () CAp
- período de realização da Aula ____/____/20____ a ____/____/20____
- destino _____
- referida na Circular nº ____/20____ CAp (**para alunos(as) do Colégio de Aplicação**)

O(s) responsável(veis) e/ou o próprio aluno afirma(m) ter conhecimento que o(a) mesmo(a) permanecerá em viagem e que a Universidade Federal de Pernambuco ou o Colégio de Aplicação e os(as) docentes supracitados(as) não têm mais responsabilidade com ele(ela) a partir das ____ horas do dia _____.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno

Nome completo e assinatura(s) do(s) responsável(veis) (para aluno menor de idade)

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos para alteração dos currículos dos cursos de graduação da UFPE.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25 do Estatuto desta Universidade.

CONSIDERANDO:

Que os cursos de graduação nas diferentes áreas de conhecimento passam continuamente por avaliações internas e externas, que impõem um contínuo processo de reformulação;

Que as reformas curriculares, integrais ou parciais, implicam decisões de natureza pedagógica e, portanto, precisam ser discutidas pelos professores dos cursos e pelos gestores da Universidade; e

Que é necessário disciplinar os procedimentos e fixar diretrizes que orientem os colegiados de curso e as comissões de reforma curricular nos diversos cursos de graduação.

RESOLVE:

DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS

Art. 1º - As propostas de reformulação curricular integral ou parcial dos currículos de graduação somente serão apreciadas pela Pró-Reitoria Acadêmica - PROACAD, quando encaminhadas em obediência às exigências regimentais e às diretrizes contidas nesta Resolução.

Art.2º - A proposta de reformulação curricular integral de cada curso deverá ser encaminhada à PROACAD pela Direção do Centro Acadêmico após aprovação no Colegiado do Curso e na Câmara de Graduação do Centro, com homologação no Conselho Departamental ou Conselho Gestor do Centro Acadêmico.

Parágrafo único. Para a proposta deverão ser realizadas discussões envolvendo a comunidade acadêmica: professores e técnicos dos departamentos envolvidos nos cursos e estudantes.

Art. 3º - A proposta da reformulação curricular parcial deverá ser encaminhada à PROACAD pela Coordenação do Curso, após aprovação no Colegiado do Curso e no Pleno do Departamento.

Art. 4º - Os órgãos de classe e representantes do poder público e da sociedade civil podem ser convidados para participar das discussões com a comunidade acadêmica.

Art. 5º - Entende-se por Reformulação Curricular Integral as modificações que venham a alterar a proposta pedagógica do curso, assim como o perfil do profissional a ser formado e/ou a reforma que alterar a estrutura curricular, modificando carga horária total e/ou elenco de componentes curriculares obrigatórios, inclusão ou exclusão de componentes curriculares obrigatórios e/ou equivalências, exclusão ou substituição de componentes curriculares eletivos ou optativos, transformação de componentes eletivos em optativos ou vice-versa, modificações em ementas e/ou carga horária.

Art. 6º - Entende-se por Reformulação Curricular Parcial as alterações isoladas relativas à criação de componentes curriculares eletivos ou optativos, inclusão ou exclusão de correquisitos e pré-requisitos de componentes curriculares, assim como implantação de equivalências entre componentes curriculares.

Art. 7º - A proposta de Reformulação Curricular Integral deverá ser protocolada em forma de processo, contendo os seguintes documentos:

- a) Justificativa de reformulação, baseada em avaliação do currículo vigente, elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante- ND;
- b) Novo Projeto Pedagógico do Curso, contendo as informações determinadas pela PROACAD e em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais;
- c) Cópia das atas dos plenos dos departamentos responsáveis por componentes curriculares do curso em que a proposta de reformulação foi discutida e aprovada;
- d) Cópia das atas do Colegiado do Curso, Pleno do Departamento e Conselho Departamental aprovando e homologando a reforma integral.

Art. 8º A proposta de Reformulação Curricular Parcial deverá conter os seguintes documentos:

- a) Justificativa da reformulação, baseada em avaliação do currículo vigente, elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE;
- b) Detalhamento das modificações a serem feitas em relação ao currículo vigente, contendo os dados das disciplinas e o tipo de alteração pretendida, preenchido em formulário padrão da PROACAD;
- c) Cópia da ata da reunião do departamento responsável pelo componente curricular para o qual está sendo solicitada alteração;
- d) Cópia da ata do Colegiado do Curso e do Pleno do Departamento aprovando a reformulação.

DO PRAZO DE PROPOSTA E IMPLANTAÇÃO DA REFORMA

Art. 9º - A proposta de Reformulação Curricular Integral deverá ser apresentada até três meses antes do início do semestre letivo e não poderá ser implantada no mesmo semestre letivo em que for aprovada.

Art. 10º - A Reformulação Curricular Integral só será implantada após aprovação no Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE.

Art. 11º - A proposta de Reformulação Curricular Parcial só será implantada antes do período de matrícula ou após o período de ajuste de matrícula, sendo vedadas quaisquer alterações neste período

Art. 12º - A proposta de Reformulação Curricular Parcial só poderá ser implantada com a aprovação no Colegiado do Curso, na Câmara de Graduação de Centro, com homologação no Conselho Departamental ou Conselho Gestor do Centro Acadêmico e na PROACAD. Em caso da não aprovação pela PROACAD, o processo será encaminhado às Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico- CGAEB e, se necessário, para o CCEPE.

Art. 13º- Casos não previstos nesta Resolução serão analisados pelas Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico- CGAEB.

Art. 14º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução nº 01/2006-CCEPE e as disposições em contrário.

EDITAL Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2014.
EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORES PARA PROVIMENTO DAS VAGAS PARA O CURSO DE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - UFPE/UAB.

Dispõe sobre o processo simplificado de seleção de tutores para atuarem no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis na modalidade a distância da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

A Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis na modalidade à distância, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, torna público, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de Tutores para provimento de vagas no curso de Ciências Contábeis - Bacharelado, na modalidade à distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de tutores será regida por este Edital e destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme o **Quadro 1** para o Curso de Ciências Contábeis na modalidade a distância/UFPE, a contar da data de publicação dos resultados.

1.2 – Este edital terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação do seu resultado final e a convocação e permanência dos selecionados dar-se-á de acordo com as necessidades do curso.

2. DAS VAGAS

2.1. Por este edital são ofertadas 8 (oito) vagas para tutores, sendo 04 (quatro) na modalidade de tutoria presencial (tutores que acompanham as turmas nos polos) e 04 (quatro) na modalidade de tutoria à distância (tutores que se inserem no curso a partir da sua vinculação às disciplinas), distribuídas da forma apresentada no **Quadro 1** deste edital para atuar no suporte aos professores especialistas e aos alunos nos Polos de Apoio Presencial parceiros da UFPE para a oferta do curso de Ciências Contábeis na modalidade a distância

Quadro 1 - Distribuição das Vagas

Tutoria Presencial			Tutoria a Distância	
Área de Conhecimento	Vagas Polo Trindade	Vagas Polo Maragogi	Área de Conhecimento	Vagas a Distância
Matemática	01	01	Economia	02
Estatística	01	01	Ciências Contábeis	02

3. DAS ATIVIDADES DE TUTORIA

3.1 De acordo com o Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009:

- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os estudantes;
- b) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- d) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
- e) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- f) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- g) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição de ensino;
- h) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- i) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- j) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
- k) Os tutores deverão participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou não, com Professores Especialistas, Coordenação do Curso, Coordenação de Tutores, Coordenação de Polos e/ou Sistema UAB na UFPE;

- l) Os tutores deverão dispor de pelo menos 04 horas diárias (20 horas semanais), podendo ser desenvolvida de segunda-feira a sábado, de acordo com agenda a ser definida pelo Coordenador do Curso.
- m) Os tutores deverão ter disponibilidade de horários, dentro de sua carga horária, para atender os alunos no turno noturno, se assim for requerido pelo Coordenador.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 De acordo com o inciso IV do Art. 1º da Resolução FNDE Nº 08 de 30/04/2010 o candidato a tutoria do curso de Ciências Contábeis em EAD, deverá:

- a) Possuir nacionalidade brasileira ou ser naturalizado no Brasil.
- b) Formação de nível superior, nas áreas de: Matemática e Letras;
- c) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, ou ter formação pós-graduada, ou estar vinculado a programa de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- d) Estar em dia com a justiça eleitoral e, no caso do sexo masculino, estar em dia, também, com o serviço militar (no caso de nacionalidade brasileira);
- e) Ter disponibilidade de dedicar 20h semanais para trabalho de tutoria. Se necessário, a coordenação do curso poderá dispor de horários de trabalho também aos sábados;
- f) Ter disponibilidade para realizar treinamentos relacionados à atividade de tutoria;
- g) Ter disponibilidade de viagens aos Polos de Apoio Presencial do curso e ao campus Recife da UFPE, quando necessário;
- h) Possuir vínculo com o serviço público.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período: **de 31/03/2014 a 04/04/2014**

5.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I) e encaminhá-la em envelope lacrado, juntamente com os demais documentos listados no item 5.4, por meio de SEDEX, postado até o dia **04/04/2014**, para o endereço:

NEaD - Núcleo de Educação à Distância do CCSA/UFPE

Endereço: Avenida dos Economistas, s/n, Centro de Ciências Sociais Aplicadas / UFPE - Cidade Universitária - Recife-PE, CEP: 50740-590

Telefone: (81) 2126-7747

5.3. O candidato poderá ainda entregar em mãos, em envelope lacrado, no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira no horário das 15 às 19 horas. Informações poderão ser obtidas no mesmo horário pelo telefone (81) 2126-7747.

5.4 Documentos necessários para realização da inscrição:

- a) Preenchimento de ficha de inscrição (anexo 1);
- b) **Curriculum vitae resumido** ou **Currículo Lattes** (impresso da plataforma **Lattes**) completo e atualizado.
- c) Cópia simples dos documentos comprobatórios do currículo, na ordem em que os mesmos são citados.
- d) Cópia autenticada dos diplomas.
- e) Cópia simples do comprovante de residência.
- f) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.
- g) Cópia autenticada do comprovante de vinculação com o serviço público ou comprovante de matrícula em cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado na área de acordo com a letra a do item 4.1 dos requisitos básicos.
- h) Cópia simples do comprovante de exercício no magistério ou monitoria/tutoria, de no mínimo, 01 (um) ano no magistério superior ou o comprovante da formação pós-graduada, conforme letra c do item 4.1.
- i) Carta de Intenção do Candidato, justificando os motivos pelos quais deseja ser tutor do curso, em até 500 palavras, e manifestando a disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício da tutoria. No caso de tutoria presencial, deve constar na justificativa o indicativo de local desejado para desempenho das atividades, de acordo com **Quadro 1**, em consonância com a programação elaborada pela

Coordenação do curso, no polo.

5.5 A responsabilidade pelo envio da ficha de inscrição e da documentação acessória será de inteira responsabilidade do candidato. A UFPE não se responsabilizará por qualquer extravio ou problema que impeça a inscrição do candidato.

5.6 O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens anteriores terá sua inscrição indeferida.

5.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção do tutor será realizada por meio de avaliação curricular, a qual será pontuada de acordo com o

Quadro 2:

Quadro 2 – Avaliação curricular

Item	Pontos
Titulação	
Pós-Graduação Lato Sensu concluído na área de conhecimento	2,0
Pós-Graduação Lato Sensu concluído fora da área de conhecimento	1,0
Pós-Graduação Lato Sensu em andamento na área de conhecimento	1,0
Pós-Graduação Lato Sensu em andamento fora da área de conhecimento	0,5
Mestrado concluído na área de conhecimento	3,0
Mestrado concluído fora da área de conhecimento	2,0
Mestrado em andamento na área de conhecimento	2,0
Mestrado em andamento fora da área de conhecimento	1,0
Doutorado concluído na área de conhecimento	6,0
Doutorado concluído fora da área de conhecimento	4,0
Doutorado em andamento na área de conhecimento	4,0
Doutorado em andamento fora da área de conhecimento	2,0
Experiência	
Experiência em EAD (por semestre)	0,5
Experiência Didática (por semestre)	0,25
Participação em eventos na área de conhecimento	
Com apresentação de trabalhos (por evento)	1,0
Sem apresentação de trabalhos (por evento)	0,5
Publicações na área de Conhecimento	
Resumos e/ou trabalhos completos em anais de eventos (por trabalho)	1,0
Artigo em revista científica com corpo editorial (por artigo)	2,0
Artigo em revista científica sem corpo editorial (por artigo)	1,5
Capítulo de livro (por capítulo)	2,5
Livro publicado (por livro)	5,0

6.2 Não há pontuação máxima para avaliação do currículo

6.3 No caso de graduação e pós-graduação, apenas o título maior será pontuado.

6.4 Serão selecionados para atuar como tutores, os candidatos com o maior número de pontos cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas do curso.

6.4.1 Ocorrendo empate na pontuação, será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelecido o art. 27, parágrafo único da lei 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.4.2 Não havendo candidato na condição indicada no item 6.4.1, será dada preferência ao candidato que tiver maior titulação.

6.4.3 Persistindo o empate, será escolhido o candidato que tiver mais tempo de experiência em Educação a Distância.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 O tutor selecionado receberá bolsa no valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

7.2 O pagamento da bolsa será realizado conforme define a Resolução/FNDE/CD/nº. 44, de 29/12/2006.

7.4 Os candidatos a tutor matriculados em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que recebem bolsa de estudos da CAPES ou do CNPq, uma vez selecionados por este Processo Seletivo, poderão acumulá-la com a bolsa de tutoria, de acordo com as normas estabelecidas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq/Nº 1, de 12 de dezembro de 2007.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1 Este processo seletivo será realizado por uma comissão composta pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da UFPE na modalidade a distância e os docentes das referidas áreas de conhecimento, tendo por seus suplentes os docentes que compõem o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis na Modalidade a distância.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A UFPE divulgará a lista dos candidatos selecionados, com a classificação final, a partir do dia **17 de abril de 2014** pelo endereço-eletrônico www.ufpe.br/cead.

9.1.1 É de total responsabilidade do candidato, obter as informações sobre o resultado da seleção no site www.ufpe.br/cead, em *link* específico para esse processo.

9.2 Caberá recurso quanto à pontuação atribuída ao candidato ou por razões de ilegalidade e de mérito.

9.2.1 O recurso deve ser interposto à Secretaria do curso de Graduação em Ciências Contábeis na modalidade a Distância da UFPE, exclusivamente pelo candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação dos resultados, pessoalmente, conforme endereço constante neste edital.

9.2.2 O recurso deverá

- a) conter o nome e o nº do CPF do candidato;
- b) ser fundamentado.

9.2.3 O recurso que não estiver de acordo com o disposto no item 9.2.2 ou que for apresentado fora do prazo estabelecido no item 9.2.1, será liminarmente indeferido.

9.2.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora, estabelecida conforme o item 8 deste edital.

10. DA CAPACITAÇÃO

10.1 A manutenção da vaga dos tutores aprovados está condicionada à obtenção de 75% de frequência no curso de capacitação de tutores.

10.2 O curso de capacitação de tutores será realizado na cidade do Recife, em data e local que será oportunamente definida e divulgada no endereço-eletrônico www.ufpe.br/cead.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	PERÍODO
Período de Inscrições	31/03/2014 a 04/04/2014
Resultado da homologação das inscrições	11/04/2014
Prazo para recurso	14 e 15/04/2014
Resultado final	17/04/2014

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a imediata desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.2 Casos omissos serão analisados pela comissão examinadora do processo seletivo.

Cacilda Soares de Andrade
Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Contábeis

Evaldo de Souza Santos
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXAR CURRÍCULO)
EDITAL 01/2014
PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
CART. IDENT: _____ ÓRGÃO EXP.: _____ U.F.: _____

FORMAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS

GRADUAÇÃO: _____
PÓS-GRADUAÇÃO: _____
TEMPO DE ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO: _____

DOMICÍLIO ATUAL COMPROVADO

RUA/Nº: _____
BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____
CIDADE: _____
CEP: _____ - _____ U.F.: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____
NO CASO DE TUTORIA PRESENCIAL INDICAR O POLO PARA O QUAL ESTÁ SE
CANDIDATANDO: _____

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.
Em ____ de ____ de 2014.

ASSINATURA

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

RESULTADO FINAL

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical, torna público o Resultado Final do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2014 ao corpo discente deste Programa.

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial UFPE, Recife, 48 (106 Especial): 27 de setembro de 2013, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 12 (doze) e o de Doutorado em 14 (catorze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS APROVADOS: OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	NOTA
1º.	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	10,00
2º.	STEPHANIE TARGINO SILVA	9,70
3º.	ELZA FERREIRA FIRMO	8,43
4º.	GABRIELA CALIXTO RIBEIRO DE HOLANDA	8,38
5º.	EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA	8,37
6º.	CYNTHIA REGINA PEDROSA	8,24
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS NÃO-APROVADOS: OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	NOTA
7º.	GUSTAVO BARBOSA DE LIMA	8,02
8º.	ADALÚCIA DA SILVA	7,82
9º.	MARÍLIA KALINNE DA SILVA TORRES	7,66
10º.	MANUELA BERNARDO DE SOUZA	7,39
11º.	JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS FILHO	7,35
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS APROVADOS: MÉDICOS	NOTA
1º.	ANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA	10,00
2º.	RENATA CAVALCANTI CAUÁS	9,80
3º.	JANAÍRA DA SILVA NASCIMENTO	9,80
4º.	FABIANA GONZAGA TORREÃO DOS SANTOS	7,22
5º.	CLÉCIO DE LIMA LOPES	6,34
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO NÃO APROVADO: MÉDICO	NOTA
6º.	THIAGO ALMEIDA LIMA E SILVA	5,86

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS APROVADOS: OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	NOTA
1º.	JOELMA CARVALHO SANTOS	10,00
2º.	CÁSSIA GISELLE DE OLIVEIRA NÓBREGA	9,96
3º.	CATARINA FERNANDES DE FREITAS	9,70
4º.	VALDEMIR VICENTE DA SILVA JÚNIOR	9,44
5º.	RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE MELO	8,85
6º.	JUSSYÊGLES NIEDJA DA PAZ PEREIRA	8,50
7º.	RODRIGO NISKIER FERREIRA BARBOSA	8,31
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO APROVADO: VAGA INSTITUCIONAL (SERVIDOR)	
1º.	IZOLDA MARIA FERANDES DE MOURA	7,68
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS NÃO-APROVADOS: OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE	NOTA
8º.	JULIANA VIEGAS CAMPOS	8,00
9º.	MARCELA ALVES BARBOSA	7,23
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS APROVADOS: MÉDICOS	NOTA
1º.	NORMA ARTEIRO FILGUEIRA	10,00
2º.	CLÁUDIA ELISE FERRAZ SILVA	9,73
3º.	VANESSA LUCÍLIA SILVEIRA MEDEIROS	8,79
4º.	LUIZ HENRIQUE BEZERRA CAVALCANTI SETTE	8,47
5º.	CLÉZIO CORDEIRO SÁ LEITÃO	7,83

Valdênia Maria Oliveira de Souza
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO RESULTADO FINAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História, torna público o Resultado Final do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2014 ao corpo discente deste Programa.

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Nº 83 de 13 de julho de 2013, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 33 (trinta e três) e o de Doutorado em 25 (vinte e cinco), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

MESTRADO

LINHA DE PESQUISA: CULTURA E MEMÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	AUGUSTO CÉSAR GOMES DE LIRA	8,44
2º	WALTER FERREIRA DE FRANÇA FILHO	8,19
3º	FELIPE AIRES RAMOS	8,18
4º	LUIZ FELIPE BATISTA GENÚ	8,15
5º	PEDRO EVÂNIO RESENDE CRISTINO JÚNIOR	8,1
6º	RENATA PATRÍCIA SILVA MORAES	8,0
7º	FELIPE PEDROSA ARETAKIS	7,9
LINHA DE PESQUISA: NORTE-NORDESTE MUNDO ATLÂNTICO		

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ALINE EMANUELLE DE BIASE ALBUQUERQUE	9,13
2º	AMANDA BARLAVENTO GOMES	8,87
3º	PAULO FILLIPY DE SOUZA CONTI	8,72
4º	RAFAELLA VALENÇA DE ANDRADE GALVÃO	8,48
5º	ARMANDO AUGUSTO SIQUEIRA	7,35
LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MIRELLA ROCHA MAGALHÃES	8,48
2º	IZABEL HELENA ACIOLI SIQUEIRA DOS SANTOS	8,46
3º	THAYANA DE OLIVEIRA SANTOS	7,63
4º	JOHN LENNON JOSÉ DA SILVA	7,46
5º	FABÍOLA ALVES DE LUCENA	7,28
6º	RODRIGO LINS BARBOSA	7,07
7º	ELZA MARIANA RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA	7,0
8º	MARIA JOSÉ DE CARVALHO	7,0
9º	SAULO MORAES E SILVA	7,0

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
LINHA DE PESQUISA: CULTURA E MEMÓRIA		
1º	ANA LUIZA RIOS MARTINS	7,745
2º	LAÉRCIO TEODORO DA SILVA	7,72
3º	PAULO HENRIQUE RODRIGUES MELO	7,53
4º	JÔNATAS XAVIER DE SOUZA	7,25
5º	DANIEL ELY SILVA BARBOSA	7,24
6º	HILMARIA XAVIER SILVA	7,16
LINHA DE PESQUISA: NORTE-NORDESTE MUNDO ATLÂNTICO		
1º	GUSTAVO AUGUSTO MENDONÇA DOS SANTOS	8,8
2º	PAULO HENRIQUE FONTES CADENA	8,33
3º	JOSALI DO AMARAL	7,78
4º	HENRIQUE NELSON DA SILVA	7,0
LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE		
1º	ELTERN CAMPINA VALE	8,02
2º	ANDRÉ CARLOS DOS SANTOS	7,66
3º	RODRIGO JOSÉ DA COSTA	7,4
4º	VITTOR LEANDRO BEZERRA PRESTRELO	7,13

George Felix Cabral de Souza
 Coordenador do Programa de Pós-graduação em História

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

RESULTADO FINAL

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia, torna público o Resultado Final do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2014 ao corpo discente deste Programa.

MESTRADO

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
José Jairo Teixeira da Silva	9,49	1 °
Hianna Arely Milca Fagundes Silva	8,81	2 °
Hallysson Douglas Andrade de Araújo	8,73	3 °
Alinny Rosendo Isaac	8,60	4 °
José Luís Ferreira Sá	8,15	5 °
Alisson Francisco de Moraes	8,09	6 °
José Henrique Edmilson Souza Freitas	7,69	7 °
Nataliane Marques de Vasconcelos	7,64	8 °
Alisson Macário de Oliveira	7,59	9 °
Ivanildo Inácio da Silva Júnior	7,55	10 °
Flávia Thuane Duarte do Monte	7,50	11 °
José Dayvid Ferreira da Silva	7,04	12 °
Maria Clara Pinho Cavalcanti Lins	7,03	13 °
Karine da Cunha Schmidt	6,66	-----
Giselle Soares dos Santos	6,38	-----
Renata Maria do Nascimento	6,25	-----
Daysiane Cristiny de Andrade e Silva	5,72	-----
Juliana Lima de Miranda	5,66	-----

DOUTORADO

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Maria Pereira da Costa Cordeiro	9,41	1°
Cleópatra Regina da Silva	9,37	2°
Juliana Santos da Rocha	9,16	3°
Giselle Machado Magalhães Moreno	9,14	4°
Rosângela Figueiredo Mendes da Silva	8,49	5°
Amália Cristina Medeiros Ferreira	8,43	6°
Tatiana Ferreira de Siqueira	8,20	7°
Luciano Gomes de Lima	8,18	8°
Amanda Dias de Araújo Uchôa	7,95	9°
Bruno Souza dos Santos	7,50	10°
Marcelo Aurélio da Rocha	7,32	11°
Amanda Alves da Rocha	7,10	12°
Ilton Palmeira Silva	6,68	-----
Maria Tatiana Alves Oliveira	6,65	-----
Ricardo Braz Ferreira da Silva	5,89	-----

Patrícia Maria Guedes Paiva

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Bioquímica e Fisiologia

CENTRO ACADÊMICO DE VITORIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E
PLASTICIDADE FENOTÍPICA
CURSO DE MESTRADO

RESULTADO FINAL

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica, torna público o Resultado Final do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2014 ao corpo discente deste Programa.

MESTRADO

Área de Concentração 1:
BASES EXPERIMENTAIS E CLÍNICAS DA PLASTICIDADE FENOTÍPICA

Ordem de Classificação / Nome do Candidato	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01 – Lucyana Galindo Arcoverde Vaz	5,850	Aprovada e Classificada

Área de Concentração 2:
FATORES AMBIENTAIS MODULADORES DA PLASTICIDADE FENOTÍPICA

Ordem de Classificação / Nome do Candidato	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01 – Isabele Goes Nobre	7,850	Aprovada e Classificada
02 – André Sansonio de Moraes	7,350	Aprovado e Classificado
03 – Débora Santos Alves	6,850	Aprovada e Não Classificada
04 – Gabriela Goes Nobre	5,252	Aprovada e Não Classificada

Carol Virgínia Góis Leandro
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Bioquímica e Fisiologia

PORTARIA N.º 002 - NFD-CAA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando deliberação da reunião do Pleno do Núcleo de Formação Docente, realizada no dia 12 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

I – Designar os docentes relacionados abaixo para compor a Banca Examinadora Especial para Avaliação de Desempenho Acadêmico para professor Associado do Núcleo de Formação Docente do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE. Professores do Núcleo de Formação Docente: MARIA JOSELMA DO NASCIMENTO FRANCO – Professora Adjunto II – Titular; LUCINALVA ANDRADE ATAÍDE DE ALMEIDA – Professora Adjunto II – Titular; JAMERSON ANTONIO DE ALMEIDA DA SILVA – Professor Adjunto IV – Suplente Interno. Professores do Núcleo de Tecnologia: MICHELLE MARA DE ARAÚJO ESPÍNDOLA LIMA – Professora Adjunto IV – Titular; FLÁVIO EDUARDO GOMES DINIZ – Professor Adjunto IV – Suplente Externo. II – Desta Portaria dê-se ciência aos membros da comissão instituída neste ato, ao Diretor do Centro Acadêmico do Agreste e à Comissão Permanente de Pessoal (CPPD). III – Esta Portaria tem seus efeitos contados a partir de 12 de fevereiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário. IV – Esta Portaria deverá ser publicada no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

CHARLIE SALVADOR GONÇALVES
Coordenador do Núcleo de Formação Docente/CAA